

EIXO 4: OS CONSELHOS DE DIREITOS: SEU PAPEL NA EFETIVAÇÃO DO CONTROLE SOCIAL NA GERAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS.

1. Ações para divulgação, sensibilização e formação política para toda comunidade, principalmente em todos espaços em que as pessoas idosas circulam, sobre a política do idoso e o controle social, para que se tenha uma participação social efetiva e a criação e implementação das políticas públicas sociais.
2. Acompanhamento pelo Conselho da Pessoa Idosa dos instrumentais orçamentários – Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA.
3. Acompanhamento, controle e monitoramento, da política executada pelos Órgãos Gestores e das deliberações das Conferencias.
4. Acompanhar a prestação de contas dos Órgãos gestores.
5. Acompanhar e fiscalizar a destinação dos recursos financeiros do Estado.
6. Acompanhar e monitorar programas, projetos e ações e serviços voltados aos atendimentos da pessoa idosa.
7. Alocação de recursos para serviços ao idoso através de cofinanciamento das três defesas de governo fundo e fundo de forma continuada.
8. Ampla divulgação a população do papel e da importância da atuação dos Conselhos do idoso, nos três níveis de governo.
9. Ampliação CREAS com aumento de profissionais específicos e co-financiado pelo Estado e União com aumento de valores no atendimento especializado a pessoa idosa.
10. Ampliações de recursos financeiros para custeio das políticas públicas
11. Ampliar a divulgação das finalidades e importância do conselho do idoso, articulando sua eficaz atuação.
12. Ampliar a divulgação sobre as ações executadas pelo Conselho dos Direitos do Idoso
13. Ampliar a interface com as políticas intersetoriais principalmente entre os conselhos.
14. Ampliar a participação do Conselho junto ao planejamento das Políticas Públicas buscando mais incentivo nas ações de cultura, esporte e lazer, motivando nos grupos a participação dos idosos nestas ações (município, estado e união).
15. Apoiar a promoção de campanhas educativas sobre os direitos do idoso, com a indicação das medidas a serem adotadas nos casos de atentados ou violação desses direitos.
16. Apoiar financeiramente os conselhos dos direitos da pessoa idosa e os técnicos que trabalham diretamente com idosos para realização de campanhas publicitarias com o objetivo de orientar a população sobre os direitos do idoso.(estadual)
17. Apresentar os conselheiros para a comunidade, órgãos e entidades.
18. Arrecadação de fundos para as políticas públicas voltados à população idosa.
19. As Conferencias sejam amplamente divulgadas e que seja articulado transporte para as comunidades mais distantes

20. Aumentar a capacitação para os conselheiros
21. Buscar os vários meios de comunicação seja por meio de Internet, Rádio, cartazes em comércios, divulgação em carros de som (mídias) para divulgar as reuniões e demais informações referentes à pessoa idosa
22. Buscar recursos para fortalecimento dos conselhos em todos os níveis federativos.
23. Campanha educativa e divulgação sobre a Política do Idoso principalmente nas escolas
24. Capacitação aos conselheiros para compreenderem e atuarem em suas atividades com participação efetiva dos idosos juntamente com o conselho.
25. Capacitação aos conselheiros, para conhecimento de elaboração de projetos e captação de recursos financeiros, com oferta de capacitação pelo Estado e União.
26. Capacitação continuada para conselheiros de direitos.
27. Estimular as entidades a apresentar projetos sociais para captação de recursos públicos e privados.
28. Capacitação e apoio financeiro ao Conselho do Idoso.
29. Capacitação e formação de conselheiros permanentemente, nas três esferas do governo.
30. Capacitação para os conselhos sobre o papel das políticas públicas, presencial e Educação a distância (online), para que, a partir desta compreensão possam acompanhar e zelar pelos direitos do idoso, bem como de suas competências.
31. Capacitação para Secretário Executivo, com vistas a qualificar a atuação do Conselho Municipal.
32. Capacitação permanente aos conselheiros municipais, sobre papel do conselheiro, legislações, normativas e recursos fundo a fundo das três esferas de governo.
33. Capacitação permanente dos conselheiros municipais, estaduais e nacionais.
34. Capacitação permanente garantida pelo estado a todos os profissionais e conselhos de direito que atuam com idosos e SCFV.(estadual)
35. Capacitação permanente para conselheiros e demais interessados.
36. Capacitação permanente para os conselheiros de direitos das políticas públicas
37. Capacitação regionalizada permanente para todos os conselheiros de direitos dos idosos.
38. Capacitar os conselheiros anualmente para que esses possam entender os direitos e deveres dos idosos, para uma maior efetividade no trabalho de participação popular.
39. Capacitar os conselheiros, rede de atendimento e demais segmentos interessados.
40. Capacitar tecnicamente os conselheiros e os profissionais que atuam diretamente no atendimento a pessoa idosa.

41. Captação de recursos através de alguma das esferas para efetivar os trabalhos propostos.
42. Cobrar para que o poder legislativo, participe das conferências, fóruns, reuniões dos conselhos e audiências públicas.
43. Comprometer o Serviço Público (MP e órgãos municipais) e sociedade civil na fiscalização dos serviços prestados aos idosos, principalmente nas instituições de longa permanência.
44. Conhecer e divulgar o papel dos Conselhos de Direitos, das Conferências e dos Direitos dos usuários e fortalecer os canais de comunicação (gestor e sociedade civil).
45. Conselho da Pessoa Idosa em parceria com os CRAS ofertarem oficinas intergeracionais com o objetivo de resgatar o vínculo familiar buscando despertar respeito, empatia e solidariedade.
46. Conselho da Pessoa Idosa, o Poder Público e a sociedade civil organizada, realizarem eventos e campanhas de conscientização sobre o envelhecimento.
47. Conselho do Idoso realizar trabalho de orientação com os cartórios sobre os poderes em relação as procurações realizadas aos idosos.
48. Construir e distribuir um material educativo (cartilha do idoso) que leve o conhecimento de forma simples e lúdica ,a população idosa.
49. Contribuição de recursos financeiros para a manutenção do fundo do idoso.
50. Contribuição maior do Estado e União para a política do idosos.
51. Criação de Comissão permanente da pessoa idosa no poder legislativo.
52. Criação de Fundo específico para a Política Nacional da Pessoa Idosa, com transparência de recursos para estruturação do funcionamento dos Conselhos Municipais dos Direitos do Idoso pelas três esferas de governo.
53. Criar Campanhas de sensibilização em relação aos direitos dos idosos :lugar preferencial coletivo e urbano
54. Criar Campanhas em relação aos direitos dos idosos no atendimento preferencial restaurante nos serviços de saúde ,fila específicas em restaurantes .
55. Criar canais de acesso entre os conselhos federais estaduais e municipais para que um fortaleça o outro
56. Criar ciclo de palestras com diversos profissionais em diversas áreas para trabalhar temas relevantes a terceira idade.
57. Criar cronograma anual de campanhas de esclarecimento e conscientização dos direitos do idoso.
58. Criar espaços de atuação do Conselho nos setores das políticas públicas (município, estado e união).
59. Criar espaços de debates regionais sobre assuntos específicos que tratam da política do idoso
60. Criar espaços de discussão junto à sociedade civil e entidades acerca do sistema de garantias de direitos e suas responsabilidades.

61. Criar fóruns, campanhas que possam dar mais visibilidade as questões relacionadas a violência física e psicológica contra pessoa idosa utilizando as diversas mídias.
62. Criar mecanismos de fiscalização para garantir que as leis e os direitos dos Idosos sejam garantidos.
63. Criar mecanismos nas mídias estadual e nacional para divulgar de forma ampla, as ações realizadas tanto pelo conselho, como pelos órgãos públicos que executam as políticas públicas do idoso.
64. Criar o Fundo do Idoso próprio com recursos das três esferas
65. Criar política de incentivo de destinação de recursos ao FIA
66. Criar uma cartilha com linguagem acessível aos idosos sobre as principais funções do conselho do idoso.
67. Criar uma política nacional de capacitação continuada e permanente aos trabalhadores, conselheiros e usuários da política da pessoa idosa. Respeitando as especificidades desta população em todas as políticas publicas setoriais, visando a qualificação profissional. (FEDERAL)
68. Criar/propiciar espaços de debates regionais sobre assuntos específicos que tratam da política do idoso
69. Dar maior visibilidade as ações do conselho
70. Delegar aos Conselhos de Direito a iniciativa de atividades e ações que voltadas ao cumprimento das exigências do Estatuto do Idoso, definindo recursos orçamentários para essa finalidade.
71. Desenvolver parcerias com órgãos não governamentais e governamentais
72. Destinar 2% da arrecadação das loterias estadual e federal para o fundo do idoso.
73. Destinar percentual de 2 por cento da arrecadação das loterias, estadual e federal, eventos Esportivos, shows, do IOF, para o fundo do idoso.
74. Destinar recursos através do Fundo Nacional do Idoso para implementação de políticas públicas para a pessoa idosa, de forma continuada, nas três esferas de governo.
75. Destinar recursos e materiais para os municípios onde já exista o Conselho dos Direitos da Pessoa Idosa além de oferecer capacitação para os membros conselheiros com o objetivo de dota-los de conhecimentos específicos para o exercício da atividade e o empoderamento do Conselho.
76. Destinar recursos para capacitações dos conselheiros municipais.
77. Disponibilização de recurso no orçamento para a manutenção dos trabalhos com os idosos seja na área cultural/ esporte /outras
78. Disponibilizar capacitação para futuros conselheiros para entenderem a função e organização do conselho e educação permanente para conselheiros

79. Disponibilizar mais profissionais para secretaria executiva dos conselhos, para realizar assessoramento, orientações e demais processos relativos ao cargo, priorizando o conselho do idoso.
80. Dispor recursos para as políticas públicas voltadas aos idosos
81. Divulgação da prestação de contas em relação aos investimentos com a pessoa idosa.
82. Divulgação das reuniões em espaços públicos, redes sociais, rádio local e tv local
83. Divulgação do Estatuto do Idoso em escolas e setores diversos da sociedade através de mídias e folders
84. Divulgação dos conselhos e sua importância nas redes sociais, rádios e comunidade em geral.
85. Divulgação em mídias sociais de forma sistemática sobre o direito da pessoa idosa e órgão de defesa.
86. Divulgar amplamente o calendário de reuniões, e demais eventos do conselho do idoso, visando fortalecer a mobilização do segmento.
87. Divulgar amplamente o calendário de reuniões, e demais eventos do conselho do idoso, visando fortalecer a mobilização do segmento.
88. Divulgar as atividades desenvolvidas pelo conselho através de folders, cartazes ou panfletos.
89. Divulgar as atribuições do CMDI para a população em geral e Grupos de Idosos de forma continuada.
90. Divulgar e dar visibilidade ao papel dos Conselhos da pessoa idosa e de suas ações.
91. Divulgar e promover as atividades do Conselho Estadual em mídias e meios diversos de comunicação.
92. Divulgar junto aos grupos de idosos o papel do Conselho do Idoso e acolher as demandas e denúncias dos grupos.
93. Divulgar o calendário de reuniões dos conselhos para ampliar a participação social
94. Divulgar o papel dos Conselhos de Direitos da Pessoa Idosa.
95. Divulgar o sistema de garantias de direitos, de modo que a sociedade civil tenha conhecimento das funções deliberativas e de fiscalização dos Conselhos (Projetos, Fundo, Orçamento próprio, Leis em geral).
96. Efetivação de processo de deliberação, planejamento e fiscalização, para transparência no uso das verbas para atendimento aos Idosos.
97. Efetivar a Lei já existente sobre o fundo do idoso para estabelecer conta e CNPJ próprios para angariar recursos através de projetos e campanhas.
98. Efetividade na participação dos idosos nas reuniões dos Conselhos de Idosos.
99. Elaboração de diagnósticos e planos de ação e aplicação dos direitos da pessoa idosa.
100. Elaboração de plano estadual de políticas de atendimento a pessoa idosa.

101. Elaborar estratégias de divulgação do conselho e das ações propostas e melhorar por parte do Poder Público a estrutura e a capacitação dos Conselhos (município e estado).
102. Estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social, visando fortalecer o atendimento dos direitos do idoso.
103. Estimular a criação de fóruns permanentes, assegurando a discussão sobre os direitos previstos na legislação.
104. Estimular a descentralização das reuniões dos conselhos municipais e estaduais dos direitos da pessoa idosa a fim de ampliar a participação.
105. Estimular a participação dos idosos em todos os conselhos municipais, para que possam garantir a efetivação das políticas públicas.
106. Exigir a efetivação do financiamento da política de atendimento a pessoa idosa pelas três esferas de governo, através da adequação das leis orçamentárias e a efetiva execução.
107. Exigir a efetivação do financiamento da política de atendimento à pessoa idosa pelas três esferas de governo, através da adequação das leis orçamentárias e a efetiva execução das mesmas.
108. Exigir e efetivação do financiamento da política de atendimento à pessoa idosa pelas três esferas de governo, através da adequação das leis orçamentárias e a efetiva execução orçamentária.
109. Explicação detalhada da função do Conselho, conselheiros, fundos, aplicação e dos recursos.
110. Fazer com que o conselho do Idoso não encontre dificuldade frente ao seu papel de fiscalizador e proponente de políticas públicas para os idosos.
111. Fazer com que o conselho do Idoso seja mais atuante.
112. Financiamento dos fundos municipais do idoso partilhado entre as três esferas de governo.
113. Fiscalização das entidades públicas, Transparências das entidades privadas. Fiscalização Secretarias e Departamentos governamentais que atendam os direitos do idosos.
114. Fiscalização e fomentar ações para divulgação, sensibilização e formação política para toda comunidade, principalmente em todos espaços em que as pessoas idosas circulam, sobre a política do idoso e o controle social, para que se tenha uma participação social efetiva e a criação e implementação das políticas públicas sociais.
115. Fiscalizar as políticas públicas que atendem idosos através de visitas as entidades e equipamentos locais.
116. Fiscalizar as vias e espaços de acesso ao idoso
117. Fiscalizar obras executadas pelo poder público, no intuito de garantir acesso à circulação (calçadas, escadas, rampas, corrimão, etc) para garantir a participação do idoso na ocupação do espaço urbano.
118. Fiscalizar os programas e auxílios direcionados aos idosos

119. Fiscalizar, junto às empresas de venda de passagens rodoviários, o desconto de 50% sem programação de data de embarque.
120. Fomentar a inclusão social e digital, da pessoa idosa nas três esferas do governo.
121. Fomentar, por intermédio do Conselho de Direito da pessoa idosa, a realização de diagnóstico da situação da população idosa e da rede de atendimento, nas três esferas de governo.
122. Fortalecer a estrutura física e a equipe técnica dos CMI, o CEI e o CNDI, garantindo a sua continuidade e desempenho das suas atribuições.
123. Fortalecer a participação do Conselho Nacional do Idoso de forma a acompanhar e fiscalizar os debates e pauta no Congresso Nacional da política Nacional do Idoso.
124. Fortalecer as políticas públicas de proteção da pessoa idosa.
125. Fortalecer as reuniões de Rede Intersetorial, para ampliar o sistema de garantia de direitos da pessoa idosa.
126. Fortalecer e ampliar a fiscalização dos espaços de atendimento a pessoa idosa, bem como a efetivação e o monitoramento dos indicativos propostos nas Conferências.
127. Fortalecer e aprimorar os mecanismos de registro de denúncias contra as violências vivenciadas pelas pessoas idosas, ampliando o sistema de garantia de direitos.
128. Fortalecer e capacitar os conselheiros para que sejam atuantes na defesa e garantia do direito do idoso.
129. Fortalecer e incentivar as atividades dos Conselhos de Direitos especialmente o Conselho dos Direitos da Pessoa Idosa.
130. Fortalecer o CMI através de formação para que os conselheiros exerçam sua função, sabendo de sua importância e responsabilidade enquanto conselheiro.
131. Fortalecer o Conselho Estadual do Idoso para estrutura pessoal e física.
132. Fortalecer o Conselho, através da garantia de dotação orçamentária para custear sua manutenção, bem como a capacitação dos Conselheiros.
133. Fortalecer o Fórum nacional dos Direitos da Pessoa Idosa.
134. Fortalecer os conselheiros para melhor execução do seu papel.
135. Fortalecer os conselhos na luta pela permanência dos direitos e na ampliação dos mesmos
136. Fortalecer os conselhos na luta pela permanência dos direitos e na ampliação dos mesmos
137. Fortalecer parceria com instituições de ensino, visando revitalizar o idoso para reinserção no mercado de trabalho, conforme visão interdisciplinar.
138. Garantir a acessibilidade em todas as repartições públicas, particulares e vias públicas para a população idosa e também dando prioridade de atendimento nos estabelecimentos privados, públicos e de saúde.

139. Garantir a continuidade do BPC a idosos com idade igual ou superior a 60 anos sem promover cortes orçamentários, e que nenhum benefício seja menor que o salário mínimo, nem aumente a idade limite para acesso ao benefício.(FEDERAL)
140. Garantir a descentralização das reuniões do conselho do idoso, com calendários pré-definidos.
141. Garantir a efetivação dos direitos descritos no Estatuto do Idoso
142. Garantir a fiscalização do Ministério Público, no cumprimento do Estatuto do Idoso.
143. Garantir a manutenção do Benefício de Prestação Continuada para pessoa idosa, com idade de 65 anos com aumento da renda per capita.
144. Garantir a oferta de capacitações regionalizadas para os conselheiros de direitos a pessoa idosa.
145. Garantir a participação de representantes das comunidades no Conselho do idoso.
146. Garantir a participação do controle social ,com apoio de assessoria técnica para monitorar as ações deliberadas na Conferencia
147. Garantir a participação do controle social, com apoio de assessoria técnica para monitorar as ações deliberadas na conferência, fiscalizando o cumprimento das leis e a regulamentação na área.
148. Garantir a participação do idoso no conselho do idoso.
149. Garantir a participação dos idosos no controle social, por meio da participação nos conselhos.
150. GARANTIR A PERMANÊNCIA DA COORDENADORIA ESTADUAL DO IDOSO NA SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO e habitação
151. GARANTIR A PERMANÊNCIA DO CNDI
152. Garantir a realização das Conferências
153. Garantir apoio técnico e financeiro para funcionamento do conselho estadual
154. Garantir capacitação continuada aos conselheiros durante o seu mandato.
155. Garantir capacitação para os profissionais da rede de atendimento e para os conselheiros de direitos do Idoso para efetivamente propor e implementar a política de atendimento a pessoa idosa.
156. Garantir espaços apropriados e acessíveis à prática de atividades físicas, ao lazer e às atividades culturais em todas as regiões da cidade e do interior.
157. Garantir maior representatividade do idoso em conselhos de políticas públicas
158. Garantir o financiamento das ações e deliberações na IV Conferencia Estadual
159. Garantir o repasse de recursos financeiros para programas e capacitações que atendam às políticas públicas direcionadas a pessoa idosa.
160. Garantir participação de profissionais das políticas públicas que atuam diretamente com idosos.

161. Garantir que o idoso tenha voz ativa no conselho dos direitos da pessoa idosa (CNDPI), bem como, participar da elaboração do Plano de ação e Aplicação com garantia de percentual.
162. Garantir que os grupos da terceira idade, tenham espaços de discussão para o empoderamento dos idosos visando a participação e controle social, no contexto das políticas públicas.
163. Garantir que os representantes do Conselho de Direito da pessoa idosa indicados pelo prefeito (governamental) sejam funcionários efetivos para evitar as mudanças
164. Garantir recursos e estabelecer um cronograma de capacitação continua para os Conselheiros.
165. Garantir recursos para a execução de cursos, oficinas, custeio dos grupos de convivência e demais ações voltadas ao atendimento a pessoa idosa.
166. Garantir repasse financeiro para investir na qualificação dos conselheiros.
167. Garantir um cofinanciamento dos entes federados específico para a política do idoso, com orçamento próprio
168. Implantação e/ou reativação e capacitação permanente em relação ao papel e função dos Conselhos Municipais dos Direitos do Idoso, com garantia de recursos orçamentários e financeiros para o funcionamento, em todos os municípios.
169. Implementar capacitações permanentes para os conselheiros de direitos.
170. Implementar fóruns, seminários, jornadas para discutir temas pertinentes a política da pessoa idosa e divulgação dos serviços das políticas públicas pertinentes ao idoso.
171. Implementar projetos e políticas públicas que beneficiam o idoso.
172. Incentivar a participação da Sociedade Civil nos espaços de debate e nas Conferências.
173. Incentivar a participação de um maior número de idosos nas reuniões do Conselho do Idoso.
174. Incentivar a participação de um número maior de Idosos nas reuniões
175. Incentivar a participação dos usuários das Políticas Públicas na formulação e elaboração de Projetos, Planos e Ações bem como a participação nos Conselhos de Direitos.
176. Incentivar através de normativas próprias a obrigatoriedade das pré-conferências preparatórias, para que todos os participantes se empoderem dos temas, facilitando a troca de conhecimentos.
177. Incentivar os idosos a participarem das atividades e reuniões sobre assuntos relacionados as políticas públicas dos idosos.
178. Incentivo, exigência/obrigatoriedade das pessoas em participar e contribuir de fato aos conselhos existentes.
179. Incluir no currículo das disciplinas, desde a pré escola até a conclusão no ensino médio, conteúdos voltados a legislação de direitos do idoso.

180. Instituir a realização de pré-conferência dos Direitos da Pessoa Idosa, visando disseminar informações sobre as conferências e sensibilizar sobre a importância da participação.

181. Instituir instrumentos de promoção de participação dos conselhos de direitos da pessoa idosa na elaboração do PPA, LDO, e da LOA.

182. Maior divulgação do papel do conselho do idoso na efetivação das políticas direcionadas ao idoso

183. Maior participação do Conselho Estadual do Idoso, bem como fiscalização e acompanhamento de programas e projetos junto aos conselhos municipais.

184. Maior participação dos idosos nos conselhos.

185. Manter o Conselho do Idoso mais atuante na sociedade juntamente com os órgãos públicos.

186. Mobilizar as entidades vinculadas ao atendimento aos idosos, para apresentação e execução de projetos voltados a prevenção de violência e promoção de qualidade de vida da pessoa idosa.

187. Mobilizar e estimular a participação dos idosos em espaços de discussões: seminários, grupos, conselhos e fóruns, para que eles sejam protagonistas na garantia de seus direitos.

188. Mobilizar o segmento da pessoa idosa para maior participação nos espaços de controle social, através da divulgação das plenárias dos conselhos e de outros espaços de participação democrática.

189. Mobilizar os conselhos para a discutir a implementação da lei de acessibilidade e assegurar condições urbanas adequadas à mobilidade da população idosa, eliminando barreiras arquitetônicas e urbanísticas.

190. Monitorar para que as deliberações da conferencia sejam realmente efetivadas.

191. Divulgar o papel dos Conselhos de Direitos da Pessoa Idosa.

192. Divulgar os direitos do idoso por meio do CMDIC em parceria com a administração, para conhecimento de toda população.

193. Oferecer capacitação aos conselheiros de direitos e aos idosos com o objetivo de adquirir conhecimentos específicos para o exercício da atividade e o empoderamento do conselho e demais participantes

194. Ofertar capacitação aos conselhos municipais, incluindo tema sobre o Fundo, com responsabilidade das três esferas de governo.

195. Ofertar capacitação continuada aos Conselhos Municipais dos Direitos da Pessoa Idosa, de forma que oportunize aos conselheiros a participação, controle social e exercício de suas atribuições.

196. Ofertar capacitação e formação para os membros do conselho do idoso, para que possam exercer melhor suas funções no controle social, nas três esferas de governo.

197. Orientar para que as Câmaras Municipais e seus vereadores participem das campanhas de sensibilização e conscientização dos idosos para a necessidade de criar

os Conselhos de Direitos da Pessoa Idosa e de manter permanentemente canal de comunicação com a população idosa.

198. Participação do Conselho da Pessoa Idosa, grupos de idosos ou cidadãos nas Audiências Públicas.

199. Participação e atuação mais efetiva dos conselheiros

200. Planejamento para fiscalização intersetorial por parte do Conselho das ações que estão sendo realizadas a pessoa idosa.

201. Potencializar a atuação dos Conselheiros e membros do sistema de garantia de direitos da pessoa idosa para a elaboração do plano de ação. plano de aplicação. proposição de gestão orçamentária (PPA, LDO e LOA).

202. Potencializar a atuação dos conselhos e membros do sistema de garantia de direitos da pessoa idosa para a elaboração do plano de ação, plano de aplicação proposição da gestão orçamentária.

203. Potencializar um programa estadual de capacitação permanente para conselheiros e trabalhadores na política do idoso, na modalidade do CapacitaSUAS visando acesso a informações.

204. Prestar informação de forma qualificada para campanhas publicitárias, com linguagem acessível a todos os idosos.

205. Prever capacitação anualmente para os conselhos municipais de direitos da pessoa idosa a nível estadual.

206. Promover a articulação envolvendo as instituições públicas e privadas de referência a população idosa, para fortalecer os canais de comunicação entre o conselho do idoso e a comunidade em geral.

207. Promover a capacitação Continuada dos Conselheiros

208. Promover a divulgação das ações dos Conselhos Municipais dos Direitos de Idosos, socializando a agenda de reuniões, suas decisões junto a sociedade e grupos de idosos.

209. Promover a divulgação do estatuto do idoso nos diversos setores da sociedade

210. Promover ações continuadas de mobilização no combate a violência contra a pessoa idosa.

211. Promover as reuniões descentralizadas com divulgação para ampliar o debate e participação da comunidade.

212. Promover campanha contínua de alerta contra golpes financeiros à pessoa idosa nos sistemas previdenciário e financeiro, instruindo sobre direitos da pessoa idosa e os meios de proteção e dedenúncia.

213. Promover campanha de orientação nas escolas desde a infância, explicando quais são os direitos do idosos.

214. Promover capacitação continuada para os conselheiros municipais dos direitos da pessoa idosa.

215. Promover capacitação para os Conselheiros Municipais de Direitos da Pessoa Idosa

216. Promover capacitação para os Conselhos de idosos nas três esferas de governo.
217. Promover capacitação permanente a nível regional para os Conselheiros Municipais de Direitos da Pessoa Idosa.
218. Promover capacitação permanente para os conselheiros de direitos bem como apoio técnico para os mesmos.
219. Promover capacitação visando mais informação cobrança e fiscalização no que diz respeito ao acolhimento de idosos, bem como repasse de recursos.
220. Promover capacitação visando mais informação, cobrança e fiscalização à programas de acolhimento do idoso e os recursos repassados
221. Promover capacitações dos conselheiros municipais dos direitos do idoso para melhor desenvolvimento de suas funções.
222. Promover capacitações sobre o controle social utilizando de mecanismos que possam efetivar este direito.
223. Promover encontros periódicos de formação política da pessoa idosa, bem como debates e conhecimentos inerentes ao envelhecimento para atuarem como protagonistas na garantia de seus direitos.
224. Promover espaços de discussões entre Conselho do Idoso e a comunidade, bem como trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social-SUAS, achando soluções para o enfrentamento de filas.
225. Promover eventos temáticos que possam trazer os usuários para as discussões de política, fomentando, assim o protagonismo desses sujeitos.
226. Promover o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação das políticas dos idosos, no âmbito das respectivas instâncias político-administrativas.
227. Promover um programa estadual de capacitações continuadas com objetivo de garantir oferta de formação e capacitação permanente para profissionais das diversas políticas públicas, gestores e conselheiros.
228. Promover um programa nacional de capacitações continuadas nos moldes do CAPACITASUAS, com objetivo de garantir oferta de formação e capacitação permanente para profissionais das diversas políticas públicas, gestores e conselheiros.
229. Propor a criação do Plano de Capacitação dos conselheiros.
230. Proporcionar aproximação entre Conselho e sociedade.
231. Proporcionar Capacitações aos Profissionais ligados as áreas da Saúde, Esporte, Educação e Assistência Social relacionados a Política do Idoso, Visando a Garantias de Prioridades Elencadas no Estatuto do Idoso.
232. Proporcionar um espaço de discussão e esclarecimentos sobre as políticas públicas
233. Promover capacitações continuadas nos moldes do CAPACITA SUAS, com objetivo de garantir oferta de formação e capacitação permanente para profissionais das diversas políticas públicas, gestores e conselheiros.
234. Publicizar a legislação pertinente na área do idoso.

235. que as conferencias tenham suas continuidades, implementando as politicas publicas, cada vez mais garantindo o direito do idoso.
236. Que o Conselho do idoso e suas reuniões tenham mais visibilidade para a população.
237. Que o governo estabeleça e crie vínculos através de repasse de informações, troca de experiência, roda de conversa, e assessoria aos conselhos municipais.
238. Que o Poder Público cumpra com esta lei e ouça o CMI, e Respeite os objetivos do conselho, dar voz e vez.
239. Que sejam lançadas campanhas na mídia de valorização da pessoa idosa.
240. que sejam realizados planos para captação de recursos.
241. Realização de campanhas de sensibilização da sociedade para a destinação do percentual de imposto de renda para os Fundos.
242. Realização de campanhas educativas com relação a violação dos direitos da pessoa idosa, garantindo o direito a informação.
243. Realização de diagnostico para conhecer a realidade da população idosa.
244. Realização de diagnostico para conhecer a realidade da população idosa nas três esferas de governo.
245. Realização pelos Conselhos dos Direitos do Idoso de Campanhas relativas a promoção, proteção e defesa dos idoso, bem como de pesquisas e estudos sobre o perfil dos idosos e suas situações sociais (abandono, dependência familiar, vítima de violência, etc).
246. Realizar anualmente seminário com a temática voltada sobre os direitos e politicas publicas da pessoa idosa.
247. Realizar anualmente seminário para orientar e esclarecer sobre os direitos da pessoa idosa.
248. realizar as reuniões em locais diversificados, para facilitar a participação de todos.
249. Realizar atividades físicas e de lazer no grupo de convivência da terceira idade.
250. Realizar campanha de sensibilização sobre os direitos da pessoa idosa.
251. Realizar campanhas de divulgação do Fundo da Pessoa Idosa com o objetivo de captar recursos por meio da dedução do imposto de renda
252. Realizar campanhas de prevenção a violência do idoso
253. Realizar campanhas educativas sobre direitos do idoso e violência contra o idoso.
254. Realizar Campanhas para aumentar os critérios de avaliação das agências bancárias para realizar empréstimo aos idosos.
255. Realizar campanhas para que empresas depositem no Fundo do Idoso.
256. Realizar capacitação continuada para os conselhos municipais dos idosos.
257. Realizar capacitação dos conselheiros em cada troca de gestão.
258. Realizar estudos na formulação das políticas públicas, dando voz aos idosos.
259. Realizar maior divulgação dos trabalhos dos Conselhos de Direito da pessoa idosa e dos direitos do idoso, em locais estratégicos (por meio de jornal, panfletos, grupos

de whatsapp, Facebook, rádio, visitas institucionais de entidades), para tornar mais conhecida sua atuação no controle social e implementação das políticas públicas, pelas três esferas de governo

260. Realizar oficinas de trabalho sobre s Direitos dos Idosos (Conhecer o estatuto).

261. Realizar palestras e ações educativas na semana dos idosos.

262. Realizar pesquisa sistemática, através do Conselho Estadual, sobre a realidade do idoso para investigar os problemas e demandas com a finalidade de implantar programas, projetos e serviços a população idosa catarinense conforme realidade local.

263. Realizar projetos para o bem estar do idoso

264. Recurso financeiro para comemoração do dia do idoso

265. Reestruturar o Conselho Estadual do Idoso de forma que este preste assessoria aos Conselhos Municipais.

266. Reforçar conteúdos disciplinares nas escolas das redes públicas municipais e estaduais, bem como na particular, que abordem temas voltados ao respeito, valorização, cuidado e proteção ao idoso.

267. Reforçar nos espaços públicos atendimento prioritário aos idosos.

268. Regulamentação do Fundo do idoso para arrecadação de recursos, dentre eles, dedução do imposto de renda.

269. Regulamentar as conferências da pessoa idosa, possibilitando o acesso dos idosos nesses espaços.

270. Repasse de recursos para os fundos estaduais e municipais do idoso.

271. Sensibilizar e mobilizar os idosos a participar dos Conselhos de Direitos da Pessoa Idosa em todas as esferas.

272. Solicitar informações acerca do atendimento a pessoa idosa para as secretarias.

273. Ter mais fiscalização do conselho do idoso

274. Tornar efetiva a atuação dos conselheiros, bem como o funcionamento do fundo com recursos.

275. Tornar o conselho deliberativo, consultivo e fiscalizador para decidir, opinar, acompanhar e fiscalizar as políticas públicas para as pessoas idosas, divulgando junto à população idosa, suas ações e decisões, principalmente os orçamentos, cofinanciamentos, convênios e todo e qualquer recurso recebidos pelos municípios, destinados às políticas públicas para as Pessoas Idosas.

276. Tornar o conselho do idoso mais efetivo e participativo junto as entidades sociais.

277. Tornar os conselhos de direitos dos idosos mais atuantes trabalhando com mais reuniões de planejamento e articulação com as demais políticas.

278. Trabalhar para que aconteça de forma efetiva a rede de serviços para garantia dos direitos da pessoa idosa

279. Utilizar o espaço de mídias e redes sociais para divulgação das decisões do Conselho.

280. Valorização dos Conselhos de Idosos, transformando em Conselho efetivo, atuante junto aos órgãos para implementação de propostas.

281. Veicular na mídia escrita e falada campanhas de incentivo às pessoas físicas e jurídicas para realizar doações para os fundos municipais do idoso, por intermédio das deduções previstas em lei para o imposto de renda.

282. Viabilizar capacitações constantes para os conselheiros e para os técnicos que atuam com políticas públicas da pessoa idosa com temas pertinentes ao envelhecimento Humano. (Município, Estado e Federal).

283. Viabilizar financiamento de programas e projetos que visem a melhor qualidade de vida e saúde da pessoa idosa.

284. Vincular através de legislação federal os recursos orçamentários para que as políticas públicas promovam o empoderamento dos Conselhos de Direito na elaboração de programas objetivos e permanentes de amparo ao Idoso.